



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 7

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

### Sumário

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			102
Poder Executivo.....	1	91	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	86	92	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	86	92	102
Secretaria de Estado de Fazenda.....	87	93	102
Secretaria de Estado de Saúde.....		93	102
Secretaria de Estado de Mobilidade.....		94	103
Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer.....		94	103
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável e Turismo.....	89		103
Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....			103
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		94	103
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	89	95	103
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		95	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....		96	104
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....	89	95	105
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		96	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	90	96	105
Secretaria de Estado de Cultura.....	90	99	106
Defensoria pública do Distrito Federal.....		99	106
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		99	106
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		100	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		100	107
Ineditoriais.....			107

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.607, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

(Autoria do Projeto: Rafael Prudente)

Dispõe sobre a doação dos produtos apreendidos que especifica a instituições filantrópicas e de caridade no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Devem ser doados a instituições filantrópicas e de caridade brinquedos, roupas, calçados, materiais escolares e artigos esportivos apreendidos em virtude de falsificação, contrabando ou qualquer outra situação irregular.

Art. 2º As instituições que queiram receber as doações devem estar cadastradas e habilitadas junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Sempre que possível, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social do Governo do Distrito Federal deve descaracterizar a logomarca do produto apreendido antes da sua distribuição.

Art. 4º A doação dos bens decorrentes das apreensões não compromete o andamento dos processos no Poder Judiciário, que devem estar devidamente instruídos quanto à quantidade e à qualidade das mercadorias e ao destino dado a elas.

Art. 5º (V E T A D O).

Art. 6º (V E T A D O).

Art. 7º (V E T A D O).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de janeiro de 2016.

128ª da República e 56ª de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 5.608, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

(Autoria do Projeto: Deputado Ricardo Vale)

Dispõe sobre o exercício da soberania popular mediante plebiscito, referendo e iniciativa popular, previstos no art. 5º da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A soberania popular é exercida por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos desta Lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular.

### CAPÍTULO II DO PLEBISCITO E DO REFERENDO

Art. 2º O plebiscito e o referendo são consultas formuladas à população do Distrito Federal para que delibere diretamente, por meio do voto, para aprovar ou rejeitar matéria de natureza legislativa ou administrativa de acentuada relevância para o Distrito Federal.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - matéria de natureza legislativa toda aquela sujeita à deliberação da Câmara Legislativa, inclusive proposta de emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal;

II - matéria de natureza administrativa todo ato, contrato, convênio e outros ajustes subscritos por qualquer autoridade do Distrito Federal;

III - plebiscito a consulta em que a população delibera sobre o ato legislativo ou administrativo antes de ele ser aprovado pelo poder ou autoridade competente;

IV - referendo a consulta em que a população delibera sobre o ato legislativo ou administrativo já aprovado pelo poder ou autoridade competente, mas com vigência, validade e eficácia diferidas e dependentes de ratificação pela vontade popular.

Art. 3º Compete privativamente à Câmara Legislativa, por meio de decreto legislativo, convocar plebiscito e autorizar referendo.

§ 1º O Governador pode solicitar à Câmara Legislativa que convoque plebiscito ou autorize referendo nas matérias:

I - sujeitas à sua iniciativa legislativa privativa;

II - de natureza administrativa sujeitas às suas atribuições exclusivas, previstas na Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 2º A tramitação do projeto de decreto legislativo sobre plebiscito ou referendo obedece às normas do Regimento Interno da Câmara Legislativa.

Art. 4º E admitida em disposição de lei que suas demais disposições sejam submetidas a referendo para ratificação total ou parcial.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, cabe à própria lei disciplinar o contido no art. 5º.

Art. 5º O decreto legislativo deve:

I - explicitar:

a) o conteúdo do texto objeto de plebiscito ou referendo;

b) os quesitos a serem decididos pela população;

II - indicar, se for o caso, as dotações orçamentárias por onde deve correr a despesa necessária à realização do plebiscito ou do referendo.

Parágrafo único. Os quesitos devem ser tantos quantos forem as matérias sujeitas à deliberação popular, devendo:

I - ser redigidos de forma específica, clara, objetiva e direta;

II - conter os números correspondentes a valores, quantidades ou percentuais, quando for o caso;

III - ser respondidos conclusivamente com "sim" ou "não".

Art. 6º Aprovada a convocação de plebiscito ou autorizada a realização de referendo, aplica-se o seguinte:

I - o Presidente da Câmara Legislativa deve dar ciência à Justiça Eleitoral da decisão sobre plebiscito ou referendo;

II - (V E T A D O).

III - a matéria objeto de plebiscito ou referendo é considerada aprovada ou rejeitada por maioria simples dos votos válidos, na forma do resultado homologado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Art. 7º Compete à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 80 da Lei federal nº 9.709, de 18 de novembro de 1998:

I - fixar a data do plebiscito ou do referendo, preferencialmente no domingo ou em dia de feriado nacional ou distrital;

II - tornar pública a cédula respectiva;

III - expedir instruções para realização do plebiscito ou do referendo;

IV - assegurar a gratuidade, nos meios de comunicação de massa concessionários de serviço público, aos partidos políticos e às frentes suprapartidárias organizadas pela sociedade civil em torno da matéria em questão, para divulgação de seus postulados referentes ao tema sob consulta.

Art. 8º (V E T A D O).

Parágrafo único. No caso de rejeição da matéria submetida a referendo, compete à Câmara Legislativa, mediante decreto legislativo, declarar que o texto normativo não tem validade nem eficácia.

Art. 9º Sendo a matéria aprovada pela população, cabe ao poder ou autoridade competente adotar as providências necessárias à formalização do ato legislativo ou administrativo e expedir as normas complementares necessárias à fiel execução da vontade popular.

### CAPÍTULO III DA INICIATIVA POPULAR

Art. 10. A iniciativa popular é exercida pela apresentação à Câmara Legislativa de:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica, de projeto de lei complementar, de projeto de lei ou de projeto de decreto legislativo;

II - requerimento de criação de comissão parlamentar de inquérito;

III - petições, reclamações ou representações sobre quaisquer matérias de competência do Distrito Federal.

§ 1º (V E T A D O).

§ 2º As proposições de iniciativa popular não podem ser rejeitadas por vício de forma, cabendo à Câmara Legislativa providenciar a correção de eventuais impropriedades de técnica legislativa ou de redação.

§ 3º As iniciativas de que trata o inciso III podem ser subscritas por pessoa física ou jurídica, de forma individual ou coletiva.

Art. 11. (V E T A D O).

Art. 12. Fica vedada a utilização de recursos públicos ou de pessoa jurídica na elaboração, na promoção, na coleta de assinatura e nas demais atividades necessárias à articulação de projeto de lei de iniciativa popular.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 13. A Câmara Legislativa deve adequar as disposições de seu Regimento Interno aos termos desta Lei.  
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.642, de 17 de setembro de 1997.

Brasília, 07 de janeiro de 2016.  
128º da República e 56º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

**LEI Nº 5.609, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.**

(Autoria do Projeto: Deputada Liliane Roriz)  
Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.290, de 14 de janeiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a arcar com despesas de manutenção e conservação das instituições que específica e dá outras providências.  
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 5.290, de 14 de janeiro de 2014, o seguinte inciso VIII:  
VIII - da Catedral Metropolitana de Nossa Senhora Aparecida.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de janeiro de 2016.  
128º da República e 56º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

**LEI COMPLEMENTAR Nº 909, DE 11 DE JANEIRO DE 2016**

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Define parâmetros de uso e ocupação do solo para as Quadras QE 38, QE 44, QE 48, QE 50, QE 52, QE 54, QE 56 e QE 58 do Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA II da Região Administrativa do Guarã - RA X.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam definidos os parâmetros de uso e ocupação do solo para as Quadras QE 38, QE 44, QE 48, QE 50, QE 52, QE 54, QE 56 e QE 58 do Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA II da Região Administrativa do Guarã - RA X, na forma do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de janeiro de 2016  
128º da República e 56º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

### Anexo

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 26	HU	R0	-	1.4	70%	isento	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 27	HU	R0	-	1.4	70%	isento	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 28	HU	R0	-	1.4	70%	isento	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 29	HU	R0	-	1.4	70%	isento	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 30	HU	R0	-	1.4	70%	isento	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 31	HU	R0	-	1.4	70%	isento	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 32	HU	R0	-	1.4	70%	isento	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 33	HU	R0	-	1.4	70%	isento	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 34	HU	R0	-	1.4	70%	isento	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 35	HU	R0	-	1.4	70%	isento	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 36	HU	R0	-	1.4	70%	isento	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 37	HU	R0	-	1.4	70%	isento	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 38	HU	R0	-	1.4	70%	isento	
SRIA II QE 44 Conjunto X Lote 63	HU	R0	-	1.4	70%	isento	
SRIA II QE 44 Conjunto X Lote 64	HU	R0	-	1.4	70%	isento	
SRIA II QE 44 Conjunto X Lote 65	HU	R0	-	1.4	70%	isento	
SRIA II QE 44 Conjunto X Lote 66	HU	R0	-	1.4	70%	isento	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 44 Conjunto X Lote 67	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 44 Conjunto X Lote 68	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X Lote 69	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X Lote 70	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X Lote 71	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X Lote 72	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 26	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 27	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 28	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 48 Conjunto A Lote 01	HC/Com./Col.	R3		2.0	-	20%	A, B e C	<p>A) É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote, em subsolo.</p> <p>B) No nível térreo será obrigatória a construção de galeria com pé-direito de 5m (cinco metros) correspondendo ao pavimento térreo (térreo + mezanino, quando for o caso), com largura de 5m (cinco metros). Esta galeria será computada no cálculo da área de construção.</p> <p>C) As rampas de acesso ao subsolo deverão estar totalmente contidas dentro dos limites do lote.</p>
SRIA II QE 48 Conjunto A Lote 02	HC/Com./Col.	R3		2.0	-	20%	A, B e C	
SRIA II QE 48 Conjunto A Lote 03	HC/Com./Col.	R3	- 52.1, exceto 52.11-6; - 52.2; - 52.3; - 52.4;	2.0	-	20%	A, B e C	
SRIA II QE 48 Conjunto A Lote 04	HC/Com./Col.	R3	- 52.6; - 52.7; - 55.2;	2.0	-	20%	A, B e C	
SRIA II QE 48 Conjunto A Lote 05	HC/Com./Col.	R3	- 63 B; - 64 A; - 64 B;	2.0	-	20%	A, B e C	
SRIA II QE 48 Conjunto A Lote 06	HC/Com./Col.	R3	- 65, exceto 65.1; - 66; - 67; - 70; - 71.33-1; - 71.4; - 72; - 73; - 74; - 80-C; - 85.1; - 85.13-8; - 83; - 91; - 92, exceto 92.53-3 e 92.61-4; e - 92.62-2, exceto exploração de parques de diversão e similares.	2.0	-	20%	A, B e C	
SRIA II QE 48 CL 1 Lote 1	HC/Com.	R3		3.15	-	isento	A, B e C1	<p>A) É vetado o cercamento do lote em qualquer de suas divisas.</p> <p>B) Os elementos de fachadas nos pavimentos superiores (1ª e 2ª), como floreiras e sacadas poderão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>C) Galeria para circulação de pedestres deverá ocorrer no nível térreo de forma a configurar uma galeria com pé-direito correspondente ao do pavimento térreo, somada ao da sobreloja, com larguras conforme indicado na tabela abaixo. Esta galeria não será computada no cálculo da área de construção.</p> <p>C1) QE 48, CL 1 – Lotes 1, 2 e 3; largura da galeria: 3 metros. C2) QE 48, CL 2 – Lotes 1, 2, 3 e 4; largura da galeria: 5 metros; C2) QE 50, CL – Lotes 1, 2, 3 e 4; largura da galeria: 5 metros; C2) QE 54, CL – Lotes 1, 2, 3 e 4; largura da galeria: 5 metros; e C2) QE 56, CL – Lotes 1, 2, 3 e 4; largura da galeria: 5 metros.</p>
SRIA II QE 48 CL 1 Lote 2	HC/Com.	R3		3.15	-	isento	A, B e C1	
SRIA II QE 48 CL 1 Lote 3	HC/Com.	R3		3.15	-	isento	A, B e C1	
SRIA II QE 48 CL 2 Lote 1	HC/Com.	R3		2.88	-	isento	A, B e C2	
SRIA II QE 48 CL 2 Lote 2	HC/Com.	R3		2.88	-	isento	A, B e C2	
SRIA II QE 48 CL 2 Lote 3	HC/Com.	R3		2.88	-	isento	A, B e C2	
SRIA II QE 48 CL 2 Lote 4	HC/Com.	R3		2.88	-	isento	A, B e C2	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 48 Lote 01	Comercial	R2	50.5; e 52.14-0.	0.25	-	isento	D, E, F, G e H	<p>D) Afastamentos Mínimos Obrigatórios</p> <p>a. <b>Edificações:</b> para efeito desta norma, entende-se como edificação qualquer construção provida de vedações horizontais e verticais (teto, piso e paredes). Frente: 3,00 metros; Fundo: 3,00 metros; Lateral Direita: 4,00 metros e Lateral Esquerda: 4,00 metros.</p> <p>b. <b>Elementos verticais:</b> para efeito desta norma, são considerados elementos verticais, bombas, pilares isolados e quaisquer outros elementos que possam constituir obstáculos à visibilidade, à circulação e à segurança. Frente: 3,00 metros.</p> <p>c. <b>Cobertura:</b> para efeito desta norma, entende-se como cobertura do PLL o elemento de vedação horizontal, desprovido de vedação vertical de qualquer natureza, destinado à proteção das edificações de menor altura, bombas, demais componentes e atividades nele exercidas. Fundo: 3,00 metros; Lateral Direita: 4,00 metros e Lateral Esquerda: 4,00 metros.</p> <p>E) Taxa Máxima de Ocupação é de 25% (vinte e cinco por cento).</p> <p>F) No caso de existência de lanchonete/sorveteria e similares, bem como loja de conveniência, será obrigatória a existência de estacionamento, com capacidade mínima para 5 (cinco) veículos.</p> <p>G) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. Será obrigatória a construção de muro nas divisas laterais e fundo, com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. Os muros das divisas laterais deverão ter um afastamento mínimo de 4,00m (quatro metros).</p> <p>c. Ao longo da divisa frontal do lote é obrigatória a execução de grelha ou solução equivalente, que assegure a correta captação e escoamento das águas servidas.</p> <p>H) As entradas e saídas do lote deverão ser independentes e contar com área de espera.</p>

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 26	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 27	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 28	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 29	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 30	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 26	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 27	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 28	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 29	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 30	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 26	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 27	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 28	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 29	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 30	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 26	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 27	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 28	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 29	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 30	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 50 CL Lote 1	HC/Com.	R3	-52.1, exceto 52.11-6; -52.2; -52.3; -52.4; -52.6; -52.7; -55.2; -63 B; -64 A; -64 B;	2.88	-	isento	A, B e C2	<p>A) É vetado o cercamento do lote em qualquer de suas divisas.</p> <p>B) Os elementos de fachadas nos pavimentos superiores (1ª e 2ª), como floreiras e sacadas poderão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>C) Galeria para circulação de pedestres deverá ocorrer no nível térreo de forma a configurar uma galeria com pé-direito correspondente ao do pavimento térreo, somada ao da sobreloja, com larguras conforme indicado na tabela abaixo. Esta galeria não será computada no cálculo da área de construção.</p> <p>C1) QE 48, CL 1 – Lotes 1, 2 e 3; largura da galeria: 3 metros. C2) QE 48, CL 2 – Lotes 1, 2, 3 e 4; largura da galeria: 5 metros; C2) QE 50, CL – Lotes 1, 2, 3 e 4; largura da galeria: 5 metros; C2) QE 54, CL – Lotes 1, 2, 3 e 4; largura da galeria: 5 metros; e C2) QE 56, CL – Lotes 1, 2, 3 e 4; largura da galeria: 5 metros.</p>
SRIA II QE 50 CL Lote 2	HC/Com.	R3	-65, exceto 65.1; -66; -67; -70; -71.33-1; -71.4; -72; -73; -74; -80-C; -85.1; -85.13-8; -93; -91; -92, exceto 92.53-3 e 92.61-4; -92.62-2, exceto exploração de parques de diversão e similares;	2.88	-	isento	A, B e C2	
SRIA II QE 50 CL Lote 3	HC/Com.	R3	-85.1; -85.13-8; -93; -91; -92, exceto 92.53-3 e 92.61-4; -92.62-2, exceto exploração de parques de diversão e similares;	2.88	-	isento	A, B e C2	
SRIA II QE 50 CL Lote 4	HC/Com.	R3		2.88	-	isento	A, B e C2	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto C Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto C Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto C Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto C Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto C Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto C Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto C Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto C Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 01	HU/Com.	R3	-52.1, exceto 52.11-6 e 52.12-4; -52.2; -52.3; -52.4; -52.6; -52.7; -55.2; -71.4; -72.5; -93, exceto 93.03-3	1.4	-	isento	D, E e F	<p>D) Taxa Máxima de Ocupação é de 70% (setenta por cento) da área do lote.</p> <p>E) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>F) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 26	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 27	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 28	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 29	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 30	HU/Com.	R3	-52.1, exceto 52.11-6 e 52.12-4; -52.2; -52.3; -52.4; -52.6; -52.7; -55.2; -71.4; -72.5; -93, exceto 93.03-3	1.4	-	isento	D, E e F	<p>D) Taxa Máxima de Ocupação é de 70% (setenta por cento) da área do lote.</p> <p>E) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>F) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 31	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 32	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NOR MA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM		
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NOR MA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM		
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 26	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 27	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 28	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 01	HU/Com.	R3	-52.1, exceto 52.11-6 e 52.12-4; -52.2; -52.3; -52.4; -52.6; -52.7; -55.2; -71.4; -72.5; -93, exceto 93.03-3	1.4	-	isento	D, E e F	<p>D) Taxa Máxima de Ocupação é de 70% (setenta por cento) da área do lote.</p> <p>E) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>F) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 02	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 03	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 04	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 05	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 06	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 07	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 08	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 26	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 27	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 28	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 01	HU/Com.	R3	-52.1, exceto 52.11-6 e 52.12-4; -52.2; -52.3; -52.4; -52.6; -52.7; -55.2; -71.4; -72.5; -93, exceto 93.03-3	1.4	-	isento	D, E e F	<p>D) Taxa Máxima de Ocupação é de 70% (setenta por cento) da área do lote.</p> <p>E) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>F) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 14	HU/Com.	R3	-52.1, exceto 52.11-6 e 52.12-4; -52.2; -52.3; -52.4; -52.6; -52.7; -55.2; -71.4; -72.5; -93, exceto 93.03-3	1.4		isento	D, E e F	<p>D) Taxa Máxima de Ocupação é de 70% (setenta por cento) da área do lote.</p> <p>E) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>F) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 15	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 16	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 17	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 18	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 19	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 20	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 52 AE 1	Coletivo	R3	-80.12-8.	1.0		30%	I, J, K, L e M	<p>I) Taxa Máxima de Ocupação é de 50% (cinquenta por cento).</p> <p>J) Estacionamento e Garagem:</p> <p>a. Será opcional a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote, em superfície e/ou subsolo, podendo, em superfície, ocupar as áreas dos afastamentos mínimos obrigatórios.</p> <p>b. As áreas do 1º pavimento destinadas garagem/estacionamento não serão computados no cálculo da taxa máxima de construção.</p> <p>c. Será considerado como área verde 50% (cinquenta por cento) do estacionamento arborizado, na proporção de 01(uma) árvore para cada 02(duas) vagas.</p> <p>K) É permitido o cercamento de todas as divisas do lote com a utilização de alambrado ou cerca viva ou ainda a combinação destes elementos até a altura máxima de 2,00m (dois metros), desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>L) É permitida, dentro dos limites de afastamento mínimo obrigatório, a construção de guarita, podendo, para efeito de composição arquitetônica do conjunto do portão de entrada, ser construída uma edificação de até 6,00m² (seis metros quadrados) ou duas edificações de até 4,00 m² (quatro metros quadrados) cada uma.</p> <p>a. Quando houver cobertura ligando as guaritas sobre os acessos, apoiando nas edificações, em pilares ou em balanço, sua área não será computada na área de construção estabelecida neste item nem na taxa máxima de construção.</p> <p>M) É permitida a construção de marquise para proteção dos acessos ao pavimento térreo, desde que a distância de seu limite (beiral) à divisa do lote não seja inferior a 1,00 (um metro). No caso de brises no pavimento superior, eles poderão avançar em no máximo 1,00 (um metro) sobre os afastamentos obrigatórios.</p>
SRIA II QE 52 AE 2	Coletivo	R3	-80.11-0.	1.0		20%	I, J, K, L e M	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 01	HU/Com.	R3	-52.1, exceto 52.11-6 e 52.12-4; -52.2; -52.3; -52.4; -52.6; -52.7; -55.2; -71.4; -72.5; -93, exceto 93.03-3	1.4		isento	D, E e F	<p>D) Taxa Máxima de Ocupação é de 70% (setenta por cento) da área do lote.</p> <p>E) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>F) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 02	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 03	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 04	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 05	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 06	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 07	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 08	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 26	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 27	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 28	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 29	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 30	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 26	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 27	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 28	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 29	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 30	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 01	HU/Com.	R3	-52.1, exceto 52.11-6 e 52.12-4; -52.2; -52.3; -52.4; -52.6; -52.7; -55.2; -71.4; -72.5; -93, exceto 93.03-3	1.4		isento	D, E e F	<p>D) Taxa Máxima de Ocupação é de 70% (setenta por cento) da área do lote.</p> <p>E) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>F) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 02	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 03	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 04	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 05	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 06	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 07	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 08	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 26	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 27	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 28	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 29	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 30	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 26	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 27	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 28	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 29	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 30	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 54 CL Lote 1	HC/Com.	R3	-52.1, exceto 52.11-6; -52.2; -52.3; -52.4; -52.6; -52.7; -55.2; -63.B; -64.A;	2.88	-	isento	A, B e C2	<p>A) É vetado o cercamento do lote em qualquer de suas divisas.</p> <p>B) Os elementos de fachadas nos pavimentos superiores (1ª e 2ª), como floreiras e sacadas poderão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>C) Galeria para circulação de pedestres deverá ocorrer no nível térreo de forma a configurar uma galeria com pé-direito correspondente ao do pavimento térreo, somada ao da sobreloja, com larguras conforme indicado na tabela abaixo. Esta galeria não será computada no cálculo da área de construção.</p> <p>C1) QE 48, CL 1 – Lotes 1, 2 e 3; largura da galeria: 3 metros. C2) QE 48, CL 2 – Lotes 1, 2, 3 e 4; largura da galeria: 5 metros; C2) QE 50, CL – Lotes 1, 2, 3 e 4; largura da galeria: 5 metros; C2) QE 54, CL – Lotes 1, 2, 3 e 4; largura da galeria: 5 metros; e C2) QE 56, CL – Lotes 1, 2, 3 e 4; largura da galeria: 5 metros.</p>
SRIA II QE 54 CL Lote 2	HC/Com.	R3	-64.B; -65, exceto 65.1; -66; -67; -70; -71.33-1; -71.4; -72; -73; -74; -80.C; -85.1; -85.13-8; -93; -91;	2.88	-	isento	A, B e C2	
SRIA II QE 54 CL Lote 3	HC/Com.	R3	-92, exceto 92.53-3 e 92.61-4; -92.62-2, exceto exploração de parques de diversão e similares;	2.88	-	isento	A, B e C2	
SRIA II QE 54 CL Lote 4	HC/Com.	R3	-	2.88	-	isento	A, B e C2	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto A Lote 01	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	<p>D) Taxa Máxima de Ocupação é de 70% (setenta por cento) da área do lote.</p> <p>E) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>F) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto A Lote 02	HU/Com.	R3	-52.1, exceto 52.11-6 e 52.12-4; -52.2; -52.3; -52.4; -52.6; -52.7; -55.2; -71.4; -72.5;	1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 56 Conjunto A Lote 03	HU/Com.	R3	-93, exceto 93.03-3	1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 56 Conjunto A Lote 04	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto A Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto A Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto A Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto A Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto A Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto A Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 26	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 27	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 28	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 29	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 30	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 31	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 32	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 33	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 34	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 35	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto E Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto E Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto E Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto E Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto E Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto E Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto E Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto E Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto E Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 26	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 27	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 28	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 29	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 30	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 26	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 27	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 28	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 29	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 30	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 26	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 27	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 28	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 29	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 30	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 01	HU/Com.	R3	-52.1, exceto 52.11-6 e 52.12-4; -52.2; -52.3; -52.4; -52.6; -52.7; -55.2; -71.4; -72.5; -93, exceto 93.03-3	1.4		isento	D, E e F	<p>D) Taxa Máxima de Ocupação é de 70% (setenta por cento) da área do lote.</p> <p>E) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>F) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 02	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 03	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 04	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 05	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 06	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 07	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 08	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 26	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 27	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 28	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 29	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 30	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 26	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 27	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 28	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 29	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 30	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 26	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 27	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 28	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 29	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 30	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 26	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 27	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 28	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 29	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 30	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 01	HU/Com.	R3	-52.1, exceto 52.11-6 e 52.12-4; -52.2; -52.3; -52.4; -52.6; -52.7; -55.2; -71.4; -72.5; -93, exceto 93.03-3	1.4	-	isento	D, E e F	<p>D) Taxa Máxima de Ocupação é de 70% (setenta por cento) da área do lote.</p> <p>E) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>F) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 02	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 03	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 04	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 05	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 06	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 07	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 08	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 26	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 27	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 28	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 29	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 30	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 21	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 22	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 23	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 24	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 25	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 26	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 27	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 28	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 29	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 30	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 CL Lote 1	HC/Com.	R3	-52.1, exceto 52.11-6; -52.2; -52.3; -52.4; -52.6;	2.88	-	isento	A, B e C2	<p>A) É vetado o cercamento do lote em qualquer de suas divisas.</p> <p>B) Os elementos de fachadas nos pavimentos superiores (1ª e 2ª), como floreiras e sacadas poderão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>C) Galeria para circulação de pedestres deverá ocorrer no nível térreo de forma a configurar uma galeria com pé-direito correspondente ao do pavimento térreo, somada ao da sobreloja, com larguras conforme indicado na tabela abaixo. Esta galeria não será computada no cálculo da área de construção.</p> <p>C1) QE 48, CL 1 – Lotes 1, 2 e 3; largura da galeria: 3 metros. C2) QE 48, CL 2 – Lotes 1, 2, 3 e 4; largura da galeria: 5 metros; C2) QE 50, CL – Lotes 1, 2, 3 e 4; largura da galeria: 5 metros; C2) QE 54, CL – Lotes 1, 2, 3 e 4; largura da galeria: 5 metros; e C2) QE 56, CL – Lotes 1, 2, 3 e 4; largura da galeria: 5 metros.</p>
SRIA II QE 56 CL Lote 2	HC/Com.	R3	-52.7; -55.2; -63.B; -64.A; -64.B; -65, exceto 65.1; -66; -67; -70; -71.33-1; -71.4; -72; -73; -74; -80.C; -85.1; -85.13-8; -93; -91;	2.88	-	isento	A, B e C2	
SRIA II QE 56 CL Lote 3	HC/Com.	R3	-92, exceto 92.53-3 e 92.61-4; -92.62-2, exceto exploração de parques de diversão e similares;	2.88	-	isento	A, B e C2	
SRIA II QE 56 CL Lote 4	HC/Com.	R3	-	2.88	-	isento	A, B e C2	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 56 AE 1	Coletivo	R3	- 80.11-0.	1.0	-	20%	I, J, K, L e M	<p>I) Taxa Máxima de Ocupação é de 50% (cinquenta por cento).</p> <p>J) Estacionamento e Garagem:</p> <p>a. Será opcional a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote, em superfície e/ou subsolo, podendo, em superfície, ocupar as áreas dos afastamentos mínimos obrigatórios.</p> <p>b. As áreas do 1º pavimento destinadas garagem/estacionamento não serão computados no cálculo da taxa máxima de construção.</p> <p>c. Será considerado como área verde 50% (cinquenta por cento) do estacionamento arborizado, na proporção de 01(uma) árvore para cada 02(duas) vagas.</p> <p>K) É permitido o cercamento de todas as divisas do lote com a utilização de alambrado ou cerca viva ou ainda a combinação destes elementos até a altura máxima de 2,00m (dois metros), desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>L) É permitida, dentro dos limites de afastamento mínimo obrigatório, a construção de guarita, podendo, para efeito de composição arquitetônica do conjunto do portão de entrada, ser construída uma edificação de até 6,00m² (seis metros quadrados) ou duas edificações de até 4,00 m² (quatro metros quadrados) cada uma.</p> <p>a. Quando houver cobertura ligando as guaritas sobre os acessos, apoiando nas edificações, em pilares ou em balanço, sua área não será computada na área de construção estabelecida neste item nem na taxa máxima de construção.</p> <p>M) É permitida a construção de marquise para proteção dos acessos ao pavimento térreo, desde que a distância de seu limite (beiral) à divisa do lote não seja inferior a 1,00 (um metro). No caso de brises no pavimento superior, eles poderão avançar em no máximo 1,00 (um metro) sobre os afastamentos obrigatórios.</p>
SRIA II QE 56 AE 2	Coletivo	R3	- 92.51-7.	1.0	-	30%	I, J, K, L e M	
SRIA II QE 56 AE 3	Coletivo	R3	- 92.51-7.	1.0	-	20%	I, J, K, L e M	
SRIA II QE 56 AE 4	Coletivo	R3	- 75.24-8	1.0	-	20%	I, J, K, L e M	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 58 Conjunto A Lote 01	HC/Com./ Col.	R3		2.0	-	20%	A, B e C	<p>A) É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote, em subsolo.</p> <p>B) No nível térreo será obrigatória a construção de galeria com pé-direito de 5m (cinco metros) correspondendo ao pavimento térreo (térreo + mezanino, quando for o caso), com largura de 5m (cinco metros). Esta galeria será computada no cálculo da área de construção.</p> <p>C) As rampas de acesso ao subsolo deverão estar totalmente contidas dentro dos limites do lote.</p>
SRIA II QE 58 Conjunto A Lote 02	HC/Com./ Col.	R3	- 52.1, exceto 52.11-6; - 52.2;	2.0	-	20%	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto A Lote 03	HC/Com./ Col.	R3	- 52.3; - 52.4;	2.0	-	20%	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto A Lote 04	HC/Com./ Col.	R3	- 52.6; - 52.7; - 55.2;	2.0	-	20%	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto B Lote 01	HC/Com./ Col.	R3	- 63.B; - 64.A;	2.0	-	20%	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto B Lote 02	HC/Com./ Col.	R3	- 64.B; - 65, exceto 65.1; - 66;	2.0	-	20%	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto B Lote 03	HC/Com./ Col.	R3	- 67; - 70;	2.0	-	20%	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto B Lote 04	HC/Com./ Col.	R3	- 71.33-1; - 71.4;	2.0	-	20%	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto C Lote 01	HC/Com./ Col.	R3	- 72; - 73; - 74;	2.0	-	20%	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto C Lote 02	HC/Com./ Col.	R3	- 80-C; - 85.1; - 85.13-8;	2.0	-	20%	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto C Lote 03	HC/Com./ Col.	R3	- 93; - 91;	2.0	-	20%	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto C Lote 04	HC/Com./ Col.	R3	- 92, exceto 92.53-3 e 92.61-4; e - 92.62-2, exceto	2.0	-	20%	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto C Lote 05	HC/Com./ Col.	R3	exploração de parques de diversão e similares.	2.0	-	20%	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto C Lote 06	HC/Com./ Col.	R3		2.0	-	20%	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 01	HU/Com.	R3	-52.1, exceto 52.11-6 e 52.12-4; -52.2; -52.3; -52.4; -52.6; -52.7; -55.2; -71.4; -72.5; -93, exceto 93.03-3	1.4	-	isento	D, E e F	<p>D) Taxa Máxima de Ocupação é de 70% (setenta por cento) da área do lote.</p> <p>E) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>F) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 02	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 03	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 04	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 05	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 06	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 07	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 08	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 01	HU/Com.	R3	-52.1, exceto 52.11-6 e 52.12-4; -52.2; -52.3; -52.4; -52.6; -52.7; -55.2; -71.4; -72.5; -93, exceto 93.03-3	1.4	-	isento	D, E e F	<p>D) Taxa Máxima de Ocupação é de 70% (setenta por cento) da área do lote.</p> <p>E) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>F) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 02	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 03	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 04	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 05	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 06	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 07	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 08	HU/Com.	R3		1.4	-	isento	D, E e F	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 04	HU/Com.	R3	-52.1, exceto 52.11-6 e 52.12-4; -52.2; -52.3; -52.4; -52.6; -52.7; -55.2; -71.4; -72.5; -93, exceto 93.03-3	1.4		isento	D, E e F	<p>D) Taxa Máxima de Ocupação é de 70% (setenta por cento) da área do lote.</p> <p>E) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>F) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 05	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 06	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 07	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 08	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 09	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 10	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 11	HU/Com.	R3		1.4		isento	D, E e F	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 19	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 20	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 01	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 02	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 03	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 04	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 05	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 06	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.		
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 07	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	<p>A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.</p> <p>B) Tratamento das Divisas:</p> <p>a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).</p> <p>b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.</p> <p>C) Tratamento das Fachadas:</p> <p>a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.</p> <p>b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.</p>
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 08	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 09	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 10	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 11	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 12	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 13	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 14	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 15	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 16	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 17	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 18	HU	R0	-	1.4	70%	isento	A, B e C	

## DECRETO Nº 37.052, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

Altera o art. 2º do Decreto nº 36.741, de 10 de setembro de 2015, que institui Grupo de Trabalho com o objetivo de propor medidas para solucionar problemas relacionados à fiscalização ambiental em cumprimento à Decisão nº 2107/2015-TCDF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 36.741, de 10 de setembro de 2015, passa a vigorar acrescido dos incisos XVII e XVIII, com as seguintes redações:

"Art. 2º.....

XVII - Polícia Militar do Distrito Federal

XVIII - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de janeiro de 2016  
128º da República e 56º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO Nº 56, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

A DIRETORA VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 13 do Regimento Interno e em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICA: a relação de serviços prestados com publicidade e propaganda referente ao 3º trimestre de 2015. As despesas estão demonstradas na seguinte ordem: Finalidade/ Mês e Valor/Beneficiário: Publicações de Matérias da FAPDF no DODF; Julho, R\$44.130,00; Agosto, R\$82.875,00; Setembro, R\$62.115,00; Governo do Distrito Federal.

REGINA MARIA DIAS BUANI DOS SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL e a DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso II, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, alterado pelo Decreto nº 25.625, de 02 de março de 2005, e ainda, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 3.749, de 19 de janeiro de 2006, RESOLVEM:

Art. 1º ESTABELEÇER, nos termos do Anexo Único desta Portaria, as atribuições da especialidade Tecnologia da Informação do Cargo de Analista de Atividades do Hemocentro da Carreira Atividades do Hemocentro.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o que se refere à especialidade de Tecnologia da Informação, de que trata esta Portaria, disposto na Portaria Conjunta SEAP/FHB Nº 15, de 05 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 256, segunda-feira, 8 de dezembro de 2014.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

Secretário de Estado de Planejamento, Diretora Presidente da Fundação Orçamento e Gestão Substituto Hemocentro de Brasília

#### ANEXO ÚNICO

CARGO: ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO. ESPECIALIDADE: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas aos sistemas informatizados do órgão; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área e inerentes a Fundação Hemocentro de Brasília e à Hemorrede Pública do Distrito Federal. DESCRIÇÃO DETALHADA: instalar, configurar, gerenciar, monitorar e controlar a produção de serviços de TI; planejar, coordenar e executar as migrações de dados de sistemas; elaborar documentação técnica relativa aos procedimentos e controles; produzir documentação necessária para os usuários dos sistemas de informação; planejar, elaborar e realizar treinamentos relativos à utilização dos sistemas de informação, ferramentas de acesso e manipulação de dados; acompanhar e avaliar o desempenho dos sistemas implantados, identificando e providenciando as medidas corretivas competentes; analisar a utilização e o desempenho das redes de computadores, identificando os problemas e promovendo as correções necessárias; analisar o desempenho do ambiente operacional, efetuando as adequações necessárias; analisar a viabilidade de instalação de novas aplicações no ambiente operacional da organização, objetivando manter o padrão de desempenho de serviços implantados; instalar, configurar e manter os sistemas operacionais dos servidores; elaborar especificações técnicas de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados à sua área de atuação; gerir e executar contratos com fornecedores de bens e serviços de tecnologia da informação; realizar atividades que exijam conhecimentos específicos e aprofundados de informática; realizar atividades que envolvam a gestão de informação, análise e diagnóstico das necessidades dos usuários; elaborar, coordenar e gerir processos de desenvolvimento de sistemas; prestar assessoramento técnico no que se refere a prazos, recursos e alternativas de desenvolvimento de sistemas, efetuando a prospecção, análise e implementação de novas ferramentas de desenvolvimento; realizar alterações, manutenções e adequações necessárias ao bom funcionamento dos sistemas; desenvolver o planejamento estratégico e análise de sistemas de informações; supervisionar estagiários da área; participar de comissões; elaborar e apresentar relatórios periódicos; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir parecer técnico

sobre assuntos de sua competência; observar normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento e suporte técnico em assuntos específicos de Tecnologia da Informação, inclusive naqueles relativos à aquisição, implantação e uso adequado dos recursos de rede, hardware e software; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. HABILIDADES E ATITUDES PESSOAIS: iniciativa; flexibilidade; meticulosidade; concentração; organização; senso analítico; espírito empreendedor; capacidade de memorização; raciocínio lógico; raciocínio abstrato; liderança; visão crítica; capacidade de comunicação; administrar conflitos; trabalhar em equipe. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Tecnologia da Informação ou diploma de graduação em qualquer área com especialização em Tecnologia da Informação, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

## SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A. Em Liquidação

ATA DA 396ª (TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB (EM LIQUIDAÇÃO), CNPJ 00.037.226/0001-67.

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às 15 horas, na sala de reuniões da sede da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB (Em Liquidação), localizada no Setor de Indústria e Abastecimento Sul, Trecho 06, Lote nº 270, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração com a presença dos Conselheiros: 1- RENATO JORGE BROWN RIBEIRO (Presidente), 2- LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA, 3- LEANDRO ZANNONI APOLINÁRIO ALENCAR, conforme registro das assinaturas constantes no Livro de Presença. Contou também com a presença do Senhor Jefferson Chaves Boechat, Liquidante, e Rafael Moreira de Aguiar, Chefe de Gabinete, ambos desta Sociedade. Verificando-se o quórum regulamentar, o Senhor Presidente do Conselho de Administração, Conselheiro Renato Jorge Brown Ribeiro, deu início aos trabalhos com o propósito de tomar conhecimento, apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião. I- Apreciação, aprovação e assinatura da Ata da 395ª Reunião Ordinária, de dezenove de novembro de dois mil e quinze. Considerando a disponibilização antecipada da Ata a todos os membros do Conselho, de forma eletrônica, via e-mail, no ato desta reunião a mesma foi apresentada, aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes. II- Reestruturação de Cargos. Concedida a palavra ao Liquidante, Sr. Jefferson Chaves Boechat, foi apresentada proposta de redesenho organizacional e denominações dos cargos de provimento não-efetivos (confiança) na forma do Quadro Anexo, bem como a transformação das Funções Gratificadas (FG's) em Empregos em Comissão (EC's). Após discussão, os conselheiros, por unanimidade, nos termos do art. 27, VII, do Estatuto Social desta empresa, resolveram aprovar a proposta e a transformação de até 70% (setenta por cento) do quantitativo de Funções Gratificadas (FG's) em Empregos em Comissão (EC's), sem alteração das remunerações correspondentes, na forma do Anexo I desta Ata. III- Alienação do Patrimônio Imobiliário. O Liquidante informou aos Conselheiros a aprovação (pendente de promulgação), pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Projeto de Lei nº 646/2015, que trata do processo de liquidação da SAB e, dentre outros assuntos, autoriza a doação dos imóveis de propriedade da empresa, relacionados no Anexo Único, em favor do Distrito Federal. Ademais, frisou que a promulgação da lei é de fundamental importância para a conclusão da liquidação da empresa, pois permite a correta destinação dos ativos em favor do seu principal acionista, bem como a respectiva assunção, pelo Distrito Federal, dos débitos fiscais federais de responsabilidade da SAB. A fim de dar continuidade ao processo, solicitou anuência do Conselho de Administração, para posterior deliberação da Assembleia Geral, no sentido de concluir os trâmites administrativos e cartoriais necessários à doação dos imóveis de propriedade da SAB em favor do Distrito Federal, mantidas as concessões de direito real de uso eventualmente constituídas e em vigor. Os Conselheiros, por unanimidade, aprovaram a proposta de doação dos imóveis elencados no Anexo Único do Projeto de Lei, mantidas as concessões de direito real de uso, com fulcro no art. 27, IX, do Estatuto Social. IV- Informes Gerais. Em seguida, o Liquidante atualizou os Conselheiros das últimas atuações e principais ações empreendidas neste período. V- Finalizando, definiu-se a data da próxima reunião para o dia 14 de janeiro de 2016, às 15h, nesta sede. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão e, para constar, eu, Fernanda Martins P. de Oliveira (\_\_\_\_\_) Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Conselheiro/Presidente; LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA - Conselheiro; LEANDRO ZANNONI A. ALENCAR - Conselheiro. REGISTRADA JCDF: 20151135681 - Certificado em 05/01/2016. (a) Gisela Simiema Ceschin - Presidente.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - Em Liquidação, CNPJ - 00.037.226/0001-67, REALIZADA ÀS QUINZE HORAS DO DIA DEZESETE DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE - NIRC 5.330.000.156-1.

Às quinze horas do dia dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, na Sede da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB - Em Liquidação, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/Sul), Trecho 06, Lote nº. 270, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se, em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, os Acionistas da Sociedade, a seguir arrolados: pelo Acionista DISTRITO FEDERAL, Doutor MARLON TOMAZETTE; pelo Acionista COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Doutora ADALE LUCIANE TELLES DE FREITAS e pelo Acionista SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB, Doutor CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS. Nesse momento, verificada a presença da unanimidade dos Acionistas, pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, constatou-se o comparecimento do quórum necessário à realização da Assembleia Geral Extraordinária. Após, os trabalhos foram abertos pelo Presidente do Conselho de Administração da SAB, de acordo com o artigo 17 do Estatuto Social que, a seguir, propôs a eleição do Representante do Acionista Majoritário, Doutor MARLON TOMAZETTE, para presidir os trabalhos desta Sessão, o qual foi eleito por aclamação. Fazendo uso da palavra o Senhor Presidente convidou, para secretariá-lo, a Procuradora do Acionista COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - Drª ADALE LUCIANE TELLES DE FREITAS, a qual prontamente aceitou. Na sequência, procedeu-se à verificação das publicações exigidas por lei, Convocação dos Acionistas, através de Edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nos dias 10, 11 e 14/12/2015, conforme transcrito a seguir: "Nos termos do artigo 15, Parágrafo Único, inciso I, do Estatuto Social da SAB, ficam os Senhores Acionistas convocados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada, às 15h00min do dia 17 de dezembro do corrente exercício, na Sede da Empresa, sita no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/SUL), Trecho 06 Lote 270 nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1- Redução do percentual da base de cálculo da remuneração dos conselheiros de 15% (quinze por cento) para 10% (dez por cento) da remuneração do Liquidante; 2- Autorização de doação de imóveis. Brasília/DF, 09 de dezembro de 2015. Jefferson Chaves Boechat -

Liquidante", e também através de Ofício, encaminhado a cada um dos Acionistas, conforme cópia em anexo. Dando Sequência aos trabalhos, o senhor Presidente, acionista majoritário apresentou aos seus pares o seu voto transcrito a seguir: "INTERESSADO: Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB. ASSUNTO: Assembleia-Geral Extraordinária. Cuida-se de Assembleia Geral ordinária da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, a ser realizada na sede da companhia. Na pauta constam os seguintes itens: a) redução da base de cálculo da remuneração dos conselheiros de 15% (quinze por cento) para 10% (dez por cento) da remuneração do liquidante. Em ambos os conselhos (de administração e fiscal) o Distrito Federal pretende apenas manter o regular funcionamento da empresa, sem qualquer aumento de despesa de pessoal, uma vez que não são criados novos cargos e nem há majoração de remuneração. Além disso, tais cargos são estratégicos e indispensáveis à finalização da liquidação, sem os quais a liquidação não terá como prosseguir. Logo, a redução da base de cálculo da remuneração é viável, desde que não haja aumento de despesa. Em relação ao item "b" da pauta, a Lei nº 5.565, de 09 de dezembro de 2015 dispõe que: Art. 2º Os imóveis de propriedade da SAB constantes do Anexo Único são objeto de doação ao Distrito Federal e devem ser incorporados ao seu patrimônio como bens dominicais. § 1º O ato de doação mencionado no caput implica a respectiva assunção das dívidas fiscais federais de responsabilidade da empresa. § 2º O passivo tributário com a fazenda do Distrito Federal, de responsabilidade da empresa, fica extinto com a dação em pagamento de qualquer dos imóveis constantes do Anexo Único, até o limite do débito tributário. § 3º O saldo remanescente apurado em favor da SAB, após extinção do débito tributário nos termos do § 2º, se existente, beneficia o Distrito Federal, a título de doação. § 4º Demais imóveis do patrimônio da SAB que não estejam listados no Anexo Único e que sejam doados ao Distrito Federal devem ser incorporados como bens de uso comum do povo. Desse modo, há autorização legal para a doação dos imóveis nos termos da citada, sendo a decisão desta assembleia no mesmo sentido, apenas no cumprimento da determinação legal. Este o voto do Distrito Federal. Brasília, 16 de dezembro de 2015. PAOLA AIRES CORRÊA LIMA - Procuradora-Geral do Distrito Federal". Submetido à apreciação do Colegiado, o voto do acionista Distrito Federal foi aprovado por unanimidade. Relacionamos a seguir, os imóveis doados neste ato ao Governo do Distrito Federal, conforme Art. 2º da Lei nº 5.565, de 09 de dezembro de 2015: 1 - SIA Trecho 06 Lotes 250, 260, 270, 280 e 290, Terreno 5000 m², Prédio 3.558,08 m² Inscrição GDF nº 4816429-1. Escriturado Cartório 4º Ofício Registro Imóveis Matrícula 24556. 2 - SER/SUL Área Especial lote 08 Cruzeiro DF Galpão A e B, construção provisória sem projeto, terreno de 5.200 m² Inscrição GDF nº 1922401-x. Escriturado Cartório do 1º Ofício do Distrito Federal Matrícula 52448. 3 - SHIS QI 05 Lote A Lago Sul DF Terreno com 740 m². Matrícula 55589 Prédio Edificado com 740 m² Inscrição no GDF 0350051-9 Escriturado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do DF Livro 2. 4 - QE 17 Bloco B Guará II, DF Terreno com 1.000 m². Matrícula 25567 Prédio Edificado com 3.000 m² Inscrição no GDF 1800620-5 Escriturado no Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do DF Livro 2. 5 - Projeção 09 Praça Central Núcleo Bandeirante, DF Terreno com 1.650 m². Matrícula 24235 Prédio Edificado com 1.220,50 m² Inscrição no GDF 4508350-9 Escriturado no Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do DF Livro 2. 6 - Setor Leste Área para Supermercado 02 Gama, DF Terreno com 2.400 m². Matrícula 101447 Inscrição no GDF 1751310-3 Escriturado no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do DF Livro 2. 7 - Setor Sul Praça 01, Bloco A Gama, DF Terreno com 1.250 m². Matrícula 4894 Inscrição no GDF 1726680-7 Escriturado no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do DF Livro 2. 8 - Setor Sul Praça 02, Bloco A Gama, DF Terreno com 1.250 m². Matrícula 101443 Inscrição no GDF 1726936-9 Escriturado no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do DF Livro 2. 9 - Setor Sul Praça 03, Bloco A Gama, DF Terreno com 1.250 m². Matrícula 101444 Inscrição no GDF 1726744-7 Escriturado no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do DF Livro 2. 10 - Setor Oeste, Praça 01, Lote 4 Gama, DF Terreno com 2.000 m². Matrícula 101446 Inscrição no GDF 4502331-x Escriturado no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do DF Livro 2. 11 - Entre quadra, Praça 04, Bloco A Setor Sul Gama, DF Terreno com 1.250 m². Matrícula 101445 Inscrição no GDF 1727000-6 Escriturado no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do DF Livro 2. 12 - QS 07 Rua 830 Lote 02 Águas Claras Terreno com 1.170 m². Matrícula 147079 Inscrição no GDF 4553380-6 Escriturado no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do DF Livro 2. 13 - Quadra 16 área Especial de Sobradinho DF Terreno com 1.500 m². Matrícula 66151 Inscrição no GDF 1550805-6 Escriturado no Cartório do 7º Ofício do Registro de Imóveis do DF Livro 2. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando os trabalhos do dia e, para constar, eu, Adale Luciane Telles de Freitas, Secretária designada, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes dos Acionistas presentes, declarando-se que esta é cópia fiel da transcrita em livro próprio. MARLON TOMAZETTE - P/DISTRITO FEDERAL, ADALE LUCIANE TELLES DE FREITAS - P/COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS - P/SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB. REGISTRADA JCDF: 20151135690 - Certificado em 05/01/2016. (a) Gisela Simiema Ceschin - Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

#### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.  
Isenção do IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431/1985 e na Lei nº 4.727/2011, bem como no Decreto nº 34.024/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO. 1) 043-004389/2015, GLAUCINETE ALVES ROCHA, 774.374.621-68, JDR6161, 2015, veículo usado enqua-

drado na categoria aluguel (taxi) após 15 dias de sua aquisição, contrariando o previsto §3º do art. 6º do Decreto nº 34.024/2012. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

#### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.  
Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO:044.001.671/2015, MARIA GOMES BARBOSA, 183.645.431-72, QD 402 CJ 8 LT 18, 47592052, 2013 e 2014, considerando que a requerente não reside no imóvel, contrariando o item 5 do caderno II do dec. 28.455/2007.O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014 e com fundamento no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, decide INDEFERIR, o(s) pedido(s) de isenção do ICMS para a compra de veículo novo destinado a portadores de necessidades especiais, para o(s) requerente(s) a seguir identificado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO:129.002.017/2015, ERISMAR GOMES PINHAO, 002.369.131-07, considerando que o laudo apresentado não discrimina as características específicas necessárias para que o motorista portador de deficiência física possa dirigir o veículo, bem como não consta da CNH as restrições referente ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo, contrariando desta forma o que dispõe o item/subitem 130.5- I-b e III, do Dec. 18.955/97.O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.  
Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014 e ainda, com amparo na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) pertencente(s) a pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, abaixo relacionada(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO (S) E MOTIVO:127.006.736/2015, ELIZABETH MOREIRA LOBATO DUARTE, JDY8007, 2013 à 2015, tendo em vista que a descrição detalhada da deficiência no laudo de avaliação CID C64.0, não está contemplada na legislação, Lei 3.757/2003.O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.  
Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO:042.006.472/2015, JOSÉ DE ARIMATEIA ALVES, 062.971.023-68, QSC 19 QD 4 CH 28A LT 7A, 50280759, 2014 e 2015, considerando que o imóvel possui área construída superior a 120m²:046.002.281/2015, AMAZILES LISBOA BOGEEA, 222.412.721-91, SHSN CJ A CH 186 LT 2, 49828061, 2014 e 2015, considerando que o imóvel possui área construída superior a 120m².O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

## DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº, 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, decide: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao exercício de 2015, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO.042.000.388/2006, GERALDA PEREIRA DE SOUZA, 179.615.301-00, 45/2006, de 17/04/2006, QNL 16 VIA LN 29 LT 21 - TAGUATINGA, 45217726, tendo em vista o óbito do beneficiário, 2013 (a partir de 14/04);042.002.948/2010, BERNARDINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 598.866.501-25, 41/2010, de 30/06/2010, SHI QR 413 CJ 8 LT 17- SAMBAIA, 4678957X, tendo em vista o óbito do beneficiário, 2015 (a partir de 02/10).O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

## PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de janeiro de 2016, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo n.º 040.003.225/2013, Tributo ICMS, RV 075/2015, Recorrente PARFUMS DE FRANCE - DISTRIBUIDORA DE PERFUMES LTDA., Advogado Piraci Ubiratan de Oliveira Junior e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.
- b) Processo n.º 040.003.945/2013, Tributo ICMS, RV 077/2015, Recorrente PARFUMS DE FRANCE - DISTRIBUIDORA DE PERFUMES LTDA., Advogado Piraci Ubiratan de Oliveira Junior e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.
- c) Processo n.º 040.002.942/2013, Tributo ICMS, RV 131/2015, Recorrente PARFUMS DE FRANCE - DISTRIBUIDORA DE PERFUMES LTDA., Advogado Piraci Ubiratan de Oliveira Junior e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho.

- d) Processo n.º 043.002.291/2013, Tributo ITCD, RV 317/2015, Recorrente JOÃO BATISTA SILVA COSTA e JOÃO VICTOR MENDANHA COSTA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de janeiro de 2016, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

- a) Processo n.º 043.001.948/2013, Tributo ITCD, RV 229/2014, Recorrente CHARLENE VENZI LIMA SILVA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO).

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- b) Processo n.º 040.003.948/2013, Tributo ICMS, RV 080/2015, Recorrente PARFUMS DE FRANCE - DISTRIBUIDORA DE PERFUMES LTDA., Advogado Piraci Ubiratan de Oliveira Junior e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.
- c) Processo n.º 040.003.946/2013, Tributo ICMS, RV 081/2015, Recorrente PARFUMS DE FRANCE - DISTRIBUIDORA DE PERFUMES LTDA., Advogado Piraci Ubiratan de Oliveira Junior e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

- d) Processo n.º 040.004.116/2013, Tributo ICMS, RV 083/2015, Recorrente PARFUMS DE FRANCE - DISTRIBUIDORA DE PERFUMES LTDA., Advogado Piraci Ubiratan de Oliveira Junior e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de janeiro de 2016, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo n.º 040.006.504/2006, Tributo ICMS, RV 019/2012, Recorrente GLOBAL VIL-LAGE TELECOM LTDA., Advogado Sacha Calmon Navarro Coêlho, Recorrida Subsecretaria da Receita, e/ou, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

- b) Processo n.º 127.005.088/2013, Tributo ITCD, RV 066/2015, Recorrente RUI CORREA VIEIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2016.

CELY M. T. CURADO

Gerente GESAP/TARF

## PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de janeiro de 2016, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo n.º 043.002.665/2013, Tributo ITCD, RV 337/2014, Recorrente SIMONE CRISTINA FERNANDES VIANA, Advogado Fernando Viana Martins, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

- b) Processo n.º 127.006.207/2013, Tributo ITCD, RV 006/2015, Recorrente DEBORAH PENNACCHIO SILVA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de janeiro de 2016, quinta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo n.º 127.011.327/2012, Tributo ITCD, RV 243/2014, Recorrente ALICE HAMMERSCHMIDT, Advogado Igor Araújo Soares e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

- b) Processo n.º 040.006.521/2013, Obrigação Acessória, RV 176/2015, Recorrente MAGS SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA. - ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares.

Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de janeiro de 2016, sexta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo n.º 042.005.074/2012, Tributo ITCD, RV 233/2015, Recorrente FLÁVIA CRISTINA BESERRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares.

- b) Processo n.º 127.005.405/2013, Tributo ITCD, RV 261/2015, Recorrente DIEGO RIVA HUMBERT BUFQUIN E OUTROS, Advogada Ana Carolina Coelho Araújo e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2016

CELY M. T. CURADO

Gerente GESAP/TARF

## PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 20 de janeiro de 2016, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

- a) Processo n.º 127.007.824/2010, Tributo ISS (Restituição), RJV 029/2015, Requerente DATAPREV EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado Rodrigo Silvério Salomão e/ou, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RUDSON DOMINGOS BUENO) PARA INICIO DE JULGAMENTO:

- b) Processo n.º 040.002.419/2007, Tributo ICMS (Contencioso), RE 030/2012, Recorrente AUTO BATERIAS PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

- c) Processo n.º 040.002.346/2014, Regime Especial, RJV 025/2015, Requerente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogado Sandro Pontual Brotherhood e/ou, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

- d) Processo n.º 043.004.619/2014, Tributo ICMS (Isenção), RJV 061/2015, Requerente MOACYR MARQUES DE OLIVEIRA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho.

Representante da Fazenda na sessão: Procurador MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2016.

CELY M. T. CURADO

Gerente GESAP/TARF

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

#### ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3049ª; Realizada em: 06 de janeiro de 2016; Relator Diretor: LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ; Processo: 160.000.397/2004; Interessado: Max Pão Comércio de Alimentos Ltda. - ME; Decisão nº: 013/2016. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRÓ/DF-II, entre a Terracap e a empresa Max Pão Comércio de Alimentos Ltda. - ME (denominação anterior Maria do Socorro Silva Alves - ME), CNPJ nº 72.648.884/0001-04, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 08, Conjunto "B", Área Complementar - AC 319, Santa Maria/DF, com área de terreno de 742,50m² e área máxima de suporte de 1.388,47m², pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, e da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, bem como os termos da Resolução nº 219/2007 - CONAD/Terracap e Resolução nº. 618/2014-COPEP/DF;

SESSÃO: 3049ª; Realizada em: 06 de janeiro de 2016; Relator Diretor: LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ; Processo: 370.000.940/2010; Interessado: Defender Conservação e Limpeza Ltda. - ME; Decisão nº: 015/2016. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRÓ/DF-II, entre a Terracap e a empresa Defender Conservação e Limpeza Ltda. - ME, CNPJ nº 09.370.244/0001-30, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 05, Conjunto 01, QN 07, QOF, Riacho Fundo - I/DF, com área de terreno de 200,00m² e área máxima de suporte de 280,00m², pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, e da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, bem como os termos da Resolução nº 219/2007 - CONAD/Terracap;

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2016.  
ALEXANDRE NAVARRO GARCIA  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e em cumprimento ao Decreto nº 36.524, de 29/05/2015, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho incumbido de elaborar proposta de reestruturação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, constituído pelos seguintes membros: I - ANTONIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula (Presidente), ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA, matrícula 1033-2; LEANDRO ALVES DA SILVA, matrícula 250369-7; LUIZ HENRIQUE DA SILVA MARCIANO, matrícula 84790-9; ANDREA DE AGUIAR E SILVA, matrícula 1375-7.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da proposta de reestruturação a ser submetida às unidades competentes para manifestação acerca da adequação, conveniência e oportunidade orçamentária, financeira e jurídica, no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Fazenda e Consultoria Jurídica da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO

#### INSTRUÇÃO Nº 991, DE 31 DE JANEIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007, do DETRAN/DF, e em observância as Instruções de Serviço nº 35/2014 e nº 418/2015, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar pelo período de doze meses, a título provisório e precário, até que se finalize o processo licitatório, a partir da data da assinatura, a renovação do credenciamento para fornecimento de placas e tarjetas, mediante termo de credenciamento, processo 055.035495/2015, à empresa BRAZLÂNDIA COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS EIRELI-ME, CNPJ 20.042.288/0001-74.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar O Credenciamento da empresa privada CLÍNICA JOSÉ CARNEIRO LTDA - ME, nome fantasia CLÍNICA JOSÉ CARNEIRO, inscrição no CNPJ nº 11.367.686/0001-70, situada no ST Quadra 05, lote 11 A, sala 201 e 202, Brazlândia, Brasília-DF, CEP 72.705-050, PROCESSO nº 055.027503/2015.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no segundo semestre de 2016.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO

#### INSTRUÇÃO Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007, com base no parágrafo único do artigo 124a da Lei Orgânica do Distrito Federal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica nº. 64, de 25 de março de 2013 e na Instrução nº 954, de 28 de dezembro de 2016, anexo único, de que trata da tabela de preços públicos praticados pelo Detran-DF, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os valores dos códigos 06042 e 06043 para R\$ 33,00.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO

### DIRETORIA DE VEÍCULOS E CONDUTORES

#### INSTRUÇÃO Nº 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

A DIRETORA DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, consoante IS 732 de 2012, art. 101, RESOLVE:

Art. 1º Proferir em primeira instância, o DESCREDCIAMENTO do CFC B SAFETY CAR TAGUATINGA LTDA ME, CNPJ 01.283.588/0001-09, cujos motivos foram apurados no Processo nº 055.037311/2015 e se fundamentam no artigo 16 da Instrução nº 732/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

MARIA LUISA L. BATISTA AGUIAR

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

#### PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que dispõe o inciso XX do artigo 4º do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, combinado com Decreto nº 32.906, de 06 de Maio de 2011, e considerando ainda, que a descentralização é um valioso instrumento para agilização na execução dos serviços demandados, RESOLVE:

Art. 1º De acordo com os artigos, 1º, § 3º e, artigo 4º, do Decreto nº 32.906, de 06 de Maio de 2011, fica publicada a tabela de cobrança de preços públicos pela utilização de espaços nas feiras livres, feiras permanentes e shoppings feiras do Distrito Federal, referente ao ano de 2016, corrigidos anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Espaços de Ocupação em Áreas Públicas por feiras	UNI	Valores em Reais						
		ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
Feira de produtores rurais e feiras livres	M²	1,17	1,24	1,32	1,40	1,48	1,57	1,74
Feira permanente e shoppings, feiras com funcionamento apenas aos sábados, domingos e feriados	M²	1,52	1,61	1,71	1,81	1,91	2,03	2,25
Feiras permanente e shoppings feiras com funcionamento diário	M²	4,67	4,95	5,25	5,56	5,87	6,24	6,92
Demais localidades	M²	3,51	3,72	3,95	4,18	4,41	4,69	5,20

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que dispõe o inciso XX do artigo 4º do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, combinado com Decreto nº 30.090, de 20 de fevereiro de 06 de maio de 2009, e considerando ainda, que a descentralização é um valioso instrumento para agilização na execução dos serviços demandados, RESOLVE:

Art. 1º Publicar atualização dos valores de preço público correspondentes à utilização de mobiliários urbanos do tipo quiosques e trailers, no âmbito do Distrito Federal, referentes ao ano de 2016, segundo artigo 19, do capítulo V, do Decreto nº 30.090, de 20 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Decreto Nº 30.090/2009						
PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS POR MOBILIÁRIOS URBANOS DO TIPO QUIOSQUE E TRAILERS						
REGIÕES/PADRAO			2009			
PADRAO	Região Administrativa	PADRAO	1	2	3	4
1	RA I PLANO PILOTO	RS/M²	5	3,5	2,5	1,5
	RA XVIII LAGO NORTE					
	RA XVI LAGO SUL					
	RA XXII SUDOESTE/OCTOGONAL	PADRAO	1	2	3	4
2	RA XX AGUAS CLARAS	RS/M²	5,2	3,64	2,6	1,56
	RA XI CRUZEIRO					
	RA X GUARA					
	RA VIII NÚCLEO BANDEIRANTE	PADRAO	1	2	3	4
3	RA XXIV PARK WAY	RS/M²	5,52	3,86	2,76	1,65
	RA XXV SCIA					
	RA XXIX S I A					
	RA III TAGUATINGA	PADRAO	1	2	3	4
	RA VIII SOBRADINHO I	RS/M²	5,86	4,10	2,93	1,75
	RA IV BRAZLANDIA					
	RA XIX CANDANGOLANDIA					
	RA IX CEILANDIA	PADRAO	1	2	3	4
	RA III GAMA	RS/M²	6,20	4,34	3,10	1,85
	RA XXVII JARDIMBOTANICO					
	RA VIII PLANALTIMA					
	4	RA XVIII RIACHO FUNDO I	PADRAO	1	2	3
RA XXI RIACHO FUNDO II		RS/M²	6,55	4,58	3,27	1,95
RA XXX VICENTE PIRES						
RA XII SAMAMBAIA						
RA XV RECANTO DAS EMAS		PADRAO	1	2	3	4
RA XXVIII ITAPOA		RS/M²	6,96	4,87	3,48	2,07
RA VIII PARANOÁ						
RA XIII SANTA MARIA						
2016	RA XIV SAO SEBASTIAO	PADRAO	1	2	3	4
	RA XXVI SOBRADINHO II	RS/M²	7,72	5,40	3,86	2,30
	RA XXIII VARJAO					
	RA XXXI FERCAL					

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

### CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 26, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõem os artigos 255 a 258 da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Processo Disciplinar, na forma em que foi exarado, constante dos autos do processo: 417.001.094/2014.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 27, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõem os artigos 255 a 258 da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Processo Disciplinar, na forma em que foi exarado, constante dos autos do processo: 417.001.197/2014.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº. 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02 e de acordo com o art. 8º do Decreto nº. 28.444, de 19.11.2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Inventariante, instituída pela Ordem de Serviço nº. 204, de 06 de novembro de 2015, alterada pela Ordem de Serviço nº. 228, de 04 de dezembro de 2015, que tem como objetivo efetuar o levantamento Físico Patrimonial de Bens Móveis, Semoventes e Bens Imóveis desta Secretaria, relativo ao exercício de 2015, para fins de apresentação de relatório complementar ao inventário final que será apresentado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviços entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

Consulte os horários de coleta da sua região no **WWW.SLU.DF.GOV.BR**

**QUANDO AS RESPONSABILIDADES DE TODOS SÃO DIVIDIDAS, O RESULTADO SE MULTIPLICA.**



**NÃO JOGUE LIXO NAS RUAS.**



**FIQUE ATENTO AO DIA E HORÁRIO DA COLETA NA SUA REGIÃO.**



**BRASÍLIA LIMPA**  
SUA ATITUDE FAZ A DIFERENÇA

A Brasília que a gente quer viver é possível. E ela começa a virar realidade a partir de cada um de nós. Não jogue lixo nas ruas. **Ele traz a presença de ratos e insetos como o mosquito que causa a dengue, a chikungunya e a zika. Além de entupir bocas de lobo, deixar mau cheiro e tornar feio o lugar em que moramos. Se cada um fizer a sua parte, é possível viver na Brasília que merecemos.**



**GOVERNO DE BRASÍLIA**